PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3902 ***DE*** 9 ***DE*** JULHO ***DE*** 2010.

Ementa: Altera os art. 1º e 2º da Lei nº 3871/2009.

Artº. 1º- O artigo 1º da Lei nº 3871 de 28 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º*** - Fica criado os jogos estudantis da Região Leste, que serão disputados anualmente, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".

Artº. 2º - O art. 2º da mesma Lei passa a seguinte redação:

"***Art. 2º*** - Os jogos estudantis, criados por esta Lei, serão disputados nas modalidades de atletismo, basquetebol, handebol, voleibol, futsal e futebol".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 DE JULHO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Prefeito